



LEI N°. 975 DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

**SANCIONADA E
PUBLICADA
EM 05/08/2020**

**“AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão de 03/08/2020, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento vigente de até R\$ 400,000,00 (quatrocentos mil reais), reforçando a dotação mencionada abaixo:

06 SEC. MUN. DE SAÚDE	
002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0075.20128 ENFRENTAMENTO COVID-19	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0.1.46.074000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA	
ÚNICO DE SAÚDE – SUS – ENFRENTAMENTO COVID-19	
SUBTOTAL	400.000,00
TOTAL	400.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional suplementar aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de Previsão de Excesso de Arrecadação na Fonte de Recurso 0.1.46.074000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – ENFRENTAMENTO COVID-19, conforme preceitua o artigo 43, II da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º - Fica o poder executivo autorizado a realizar as atualizações nos anexos do PPA (Plano Plurianual) e LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) vigentes, sejam por inclusão ou alteração de Programas e Ações.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail: prefgnt@yahoo.com.br

Avenida Brasil, N° 1200 S - Centro - CEP: 78.875-000 - Gaúcha do Norte - MT



Prefeitura Municipal de
**GAÚCHA
DO NORTE**
Comunidade, Trabalho e Desenvolvimento

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito.

Gaúcha do Norte, 05 de Agosto de 2020.

VONEY RODRIGUES GOULART
Prefeito Municipal